

CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta é o instrumento no qual se inscrevem valores que pautam a atuação PLURAL - COOPERATIVA FARMACÊUTICA, C.R.L., ao longo da sua história. Em particular este Código reforça a abordagem de responsabilidade social corporativa da plural+udifar.

Este Código surge no âmbito da publicação da Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto de 2017 que vem reforçar o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio no trabalho e vem fornecer os princípios e valores a serem colhidos, na busca do compromisso compartilhado de atuação íntegra.

O presente documento constitui uma orientação geral que destaca princípios base e não uma declaração que esgota todas as possibilidades, antecipando cada situação que o colaborador poderá enfrentar.

A violação ou inobservância das normas gerais de conduta refletidas no presente Código de Conduta constitui infração disciplinar punível nos termos dos regulamentos em vigor, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional, criminal ou outra que possa ocorrer.

1. OBJETIVO

O presente Código pretende:

- Divulgar os princípios e os valores pelos quais a plural+udifar deve pautar a sua conduta;
- Manter padrões elevados de comportamento ético em consonância com os valores da empresa e estimular o sentimento de partilha da sua cultura;
- Promover o respeito e o cumprimento de toda a legislação e regulamentação aplicável;
- Estabelecer um regime transparente de relações dos trabalhadores com os agentes económicos;
- Desenvolver atitudes de responsabilidade social, respeitar os direitos humanos e a dignidade dos outros e proteger o ambiente;
- Incentivar os trabalhadores e colaboradores a refletirem sobre a conformidade da sua atuação com os valores da empresa.

2. A QUEM SE DESTINA ESTE CÓDIGO DE CONDUTA?

Este Código aplica-se a todos os colaboradores da plural+udifar, independentemente do local onde prestam a sua atividade.

A expectativa é que os terceiros que atuam em nome da plural+udifar sigam também as normas e princípios reguladores deste Código.

Todos os colaboradores, independentemente da posição hierárquica, terão de cumprir o presente Código de Conduta e agir de acordo com os seus termos. Os colaboradores devem questionar os seus superiores hierárquicos sempre que necessitarem de esclarecimento.

3. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A plural+udifar segue altos padrões de segurança e a melhoria constante do ambiente, saúde e segurança no trabalho são uma preocupação.

Fornecer condições seguras e saudáveis de trabalho e reconhecer a necessidade de um equilíbrio adequado entre vida profissional e pessoal.

Espera-se, por isso, que todos os colaboradores contribuam para a segurança no local de trabalho, mostrando-se alerta, conscientes e cumpridores das regras, políticas e procedimentos sobre esta matéria.

4. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E NÃO DISCRIMINAÇÃO

A plural+udifar fornece oportunidades e incentiva a diversidade em todos os níveis. Para ser bem-sucedida, como empresa nacional com grande projeção internacional, a plural+udifar, a diversidade deve estar refletida em tudo o que realiza.

Todos os colaboradores têm de respeitar os seus colegas e seguir em direção aos objetivos da plural+udifar de modo coletivo e colaborativo, sem distinção de raça, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, incapacidade física, classe social ou qualquer outra característica.

Em matéria de igualdade de género, a plural+udifar deve garantir uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, eliminar as discriminações, facilitar a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional e adotar medidas que conduzam ao objetivo da presença plural de mulheres e de homens nos cargos de direção.

Nenhum tipo, de discriminação negativa será tolerada na plural+udifar.

5. AMBIENTE LIVRE DE ASSÉDIO

A plural+udifar empenha-se diariamente para manter um ambiente de trabalho no qual as pessoas sejam tratadas com dignidade, decência e respeito.

Esse ambiente deve ser caracterizado pela confiança mútua e ausência de intimidação, opressão e exploração.

Os colaboradores devem ser capazes de trabalhar e aprender numa atmosfera segura e estimulante.

A realização dessa meta é essencial para a missão da plural+udifar.

6. DIÁLOGO COM OS COLABORADORES

A plural+udifar compromete-se a manter relações construtivas e de confiança mútua entre empregador e colaborador.

A empresa incentiva todo o tipo de diálogo entre colaboradores, seus representantes e empregadores, por forma a ajudá-los a identificar situações efetivas ou potenciadoras de circunstâncias que poderiam levar à violação do disposto neste Código.

Parte do trabalho de um superior hierárquico é ouvir os seus colaboradores, entender as suas dúvidas e preocupações e agir de forma apropriada em relação a elas.

Caso o colaborador não consiga manter diálogo com o seu superior hierárquico direto pode aconselhar-se junto dos Recursos Humanos, Departamento Jurídico ou mesmo junto do Conselho de Administração.

7. RETALIAÇÃO

O empregador não poderá retaliar o colaborador que fizer uma denúncia.

Caso o empregador tenha conhecimento da existência de uma situação de assédio moral ou sexual, deverá de imediato instaurar o competente procedimento disciplinar.

8. PROTECÇÃO DO DENUNCIANTE

A plural+udifar dispõe de um canal de denúncia, ao abrigo da lei n.º 93/2021, que estabelece um regime de proteção no que concerne ao combate das infrações cometidas em ambiente de trabalho, devendo as denúncias ser feitas verbalmente ou por escrito para o e-mail canaldenuncia@plural.pt.

Para o denunciante beneficiar de proteção, a denúncia deve ser efetuada de boa-fé e basear-se em fundamentos sérios que levem a crer que as informações são, no momento da denúncia ou da divulgação pública, verdadeiras.

As infrações relevantes para a denúncia são as relacionadas com o incumprimento de legislação no domínio das seguintes matérias: contratação pública; serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo; segurança e conformidade dos produtos; segurança dos transportes; proteção do ambiente; proteção contra radiações e segurança nuclear; segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal; saúde pública; defesa do consumidor; proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação; criminalidade violenta, especialmente violenta e altamente organizada; crimes económico-financeiros incluídos na Lei nº 5/2022, de 11 de janeiro.

9. DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais dos colaboradores apenas podem ser solicitados para atender a propósitos lícitos.

Deverão apenas ser utilizados para os fins pelos quais foram inicialmente solicitados e não devem ser mantidos ou utilizados para outros propósitos.

10. DIREITOS HUMANOS

A plural+udifar compromete-se a respeitar e apoiar os direitos humanos dos seus colaboradores, da comunidade onde opera e dos seus parceiros de negócios. Além disso, de acordo com o amplo espectro de direitos humanos, bem como questões relacionadas com o ambiente de trabalho, a plural+udifar proíbe expressamente o trabalho que ponha em causa os mais elementares direitos humanos e sociais.

11. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Os colaboradores e todas as pessoas que atuam em representação da plural+udifar devem:

- observar os princípios de lealdade, de integridade, de cooperação, de urbanidade e respeito pelas hierarquias, pautando as suas relações recíprocas na base de um tratamento cordial, respeitoso e profissional;
- promover a participação de conhecimentos ou informações e a cooperação interdisciplinar ou entre departamentos, privilegiando o espírito de equipa;
- ter um desempenho de elevado sentido de responsabilidade e cooperação privilegiando o bom ambiente e o trato pessoal quer com os colegas quer com os superiores hierárquicos e estes com os subalternos.
- implementar as decisões dos superiores hierárquicos de acordo com os planos da empresa e incentivar e apoiar os subordinados na sua aplicação.

12. PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A plural+udifar adota uma política de intolerância absoluta no que respeita a qualquer prática de atos de Corrupção ou de Infrações Conexas, de forma ativa ou passiva, bem como qualquer outra forma de influência indevida ou condutas ilícitas, impondo o cumprimento rigoroso das normas e princípios aqui explanados em todas as suas relações internas e externas, seja com entidades públicas ou privadas.

Todos os Colaboradores da plural+udifar devem documentar suficientemente, de forma detalhada e adequada, todas as suas decisões e ações, para garantir a transparência e demonstrar o compromisso da plural+udifar contra as práticas anticorrupção e infrações conexas, permitindo, deste modo, a sua conformidade, por qualquer pessoa interna ou externa. O que significa que os

Colaboradores da plural+udifar são responsáveis por assegurar que os registos, quer do negócio, quer financeiros, são sempre precisos, completos e descrevem a natureza legítima e o racional das transações.

Estes registos devem permitir aos reguladores e aos auditores da plural+udifar aceder à informação e analisar substância da transação.

Todos os Colaboradores da plural+udifar e Terceiros, com quem se relacionem, devem conhecer e cumprir as normas aplicáveis, nacionais e internacionais, de combate à Corrupção e Infrações Conexas, bem como todas as disposições e princípios constantes deste Regulamento.

Todos os Colaboradores da plural+udifar e Terceiros, com quem se relacionem, têm o dever de comunicar imediatamente qualquer violação normativa de que tenham conhecimento, ou suspeita de violação, através do canal de denúncia estabelecido neste Regulamento.

Todos os Colaboradores da plural+udifar e Terceiros, com quem se relacionem, têm o dever de comunicar imediatamente qualquer violação normativa de que tenham conhecimento, ou suspeita de violação, através do canal de denúncia estabelecido neste Regulamento.

Os Colaboradores da plural+udifar que desempenham funções de direção e de coordenação dos vários departamentos devem pautar a sua atuação como exemplo ético, e guiar os Colaboradores sob a sua supervisão.

É expressamente proibido aos Colaboradores aceitar quaisquer vantagens ou ofertas como contrapartida do tratamento preferencial de qualquer Terceiro, para influenciar uma ação ou decisão; oferecer ou aceitar, em qualquer circunstância e independentemente do valor, dinheiro, cheques e outros bens sujeitos a restrições legais; influenciar as decisões dos parceiros de negócio, por qualquer forma ilegal, ou que pareça contrariar as normas aplicáveis; obter algum benefício ou vantagem para a Empresa, para o Colaborador ou para Terceiros, através de práticas pouco éticas ou contrárias aos deveres do cargo, nomeadamente através de práticas de corrupção, recebimento indevido de vantagem ou tráfico de influências.

No desempenho de funções na plural+udifar, nas interações com titulares de cargos públicos, titulares de cargos políticos, entidades e organismos investidos de poder público, devem tais interações ser pautadas pela maior retidão, transparência, bem como pelo estrito cumprimento de todas as normas legais e deveres deontológicos aplicáveis, e das disposições do presente documento.

Segue-se a enumeração exemplificativa de atividades ou interações que merecem especial atenção, por forma a dar cumprimento ao disposto no presente Regulamento:

i) Pagamentos proibidos:

A plural+udifar não realiza e não aceitará quaisquer pagamentos de facilitação de qualquer tipo, sendo estes expressa e absolutamente proibidos, nomeadamente no âmbito da negociação de contratos ou revisão contratual, ou qualquer outra situação em que possa ser gerada alguma vantagem indevida para qualquer pessoa, que cause conflito de interesses, que implique alguma obrigação ou constrangimento para o beneficiário ou que implique a violação de deveres do cargo ou função.

ii) Contribuições de beneficência:

A plural+udifar apenas realiza contribuições de beneficência a organizações e destinatários legítimos, segundo as leis e os regulamentos aplicáveis e desde que as próprias contribuições sejam legais e éticas segundo a legislação em vigor.

A concessão de contribuições de beneficência deve ser reduzida a escrito.

iii) Contribuições Políticas:

É absolutamente proibido fazer donativos, contribuições políticas ou o patrocínio de eventos políticos, em dinheiro ou em espécie, em qualquer circunstância, por conta e/ou em nome da plural+udifar ou de forma que aparente ser feito por conta e/ou em nome da Empresa a partidos políticos, candidatos a cargos políticos ou organizações ou indivíduos àqueles associados, cuja missão seja essencialmente política, ressalvando a hipótese de tais contribuições serem realizadas pelos Colaboradores a título individual e pessoal, desde que resulte evidente que não se encontram a representar a plural+udifar.

iv) Contratação com Terceiros:

Com o objetivo de assegurar que terceiros contratados pela plural+udifar respeitam o presente Regulamento e a legislação existente em matéria de prevenção de Corrupção e Infrações Conexas, a plural+udifar definiu os princípios e regras que, sem prejuízo da aplicação das normas legais ou de quaisquer outras normas internas aplicáveis, devem ser observados nos processos de contratação, designadamente:

- a) A contratação com terceiros pressupõe uma necessidade legítima dos bens ou serviços a adquirir;
- b) A escolha dos potenciais fornecedores assenta em critérios objetivos, claros e imparciais, e divulgados de forma transparente;
- c) As condições aceites pela plural+udifar (incluindo preço e condições de pagamento) terão de estar alinhados com as práticas de mercado;
- d) Os Terceiros contratados aceitam os princípios plasmados neste Regulamento, aos quais deverá ser dado conhecimento no início da relação contratual, devendo existir uma cláusula nos respetivos contratos, assegurando que o terceiro tem conhecimento e se obriga a cumprir estes princípios estabelecidos.

v) Cortesias Profissionais:

Para efeitos do cumprimento do presente Regulamento, a plural+udifar não admite que os seus Colaboradores, no exercício das respetivas funções ou por causa delas, aceitem, solicitem, prometam ou ofereçam cortesias profissionais, exceto quando se verificarem cumulativamente as seguintes circunstâncias:

- a) Sejam legalmente admissíveis;
- b) Sejam transparentes (registadas por escrito, de forma precisa e completa);
- c) Sejam ocasionais;
- d) Não consistam em numerário ou equivalente (designadamente vouchers, títulos de crédito, depósitos numa conta bancária ou transferências de fundos);
- e) Sejam conformes aos bons costumes, na medida em que o benefício esteja relacionado com a atividade profissional e não tenha intenção ou propósito de persuadir ou obter um tratamento preferencial ou vantagem ilegítima do destinatário ou de influenciar indevidamente o seu comportamento, sejam socialmente adequadas e correspondam a práticas comerciais socialmente aceites.
- f) O seu valor económico não seja significativo, seja proporcional e revista valor simbólico, que para estes efeitos se fixa como correspondendo o valor nunca superior a 150,00€ (cento e cinquenta euros) ou o equivalente na moeda local aplicável;
- g) Não sejam oferecidas ou aceites no âmbito da negociação ou revisão de contratos ou em procedimentos concursais nos quais a plural+udifar intervenha;
- h) Não constituam qualquer forma de pressão ou influência sobre as relações de negócio, nem tenham a finalidade de obter vantagens impróprias ou injustificadas ou influenciar a decisão de uma entidade;
- i) Não sejam oferecidas ou prometidas a funcionários do governo, nem a familiares ou amigos de colaboradores da plural+udifar.

vi) Apoios Externos:

O financiamento ou apoio a organizações externas é admitido se, e apenas, cumprir o presente Regulamento e as respetivas leis aplicáveis. Deve ainda ser considerado de valor razoável, realizado como um apoio direto a um objetivo comercial legítimo, como o apoio à educação farmacêutica ou à melhoria do bem-estar dos doentes, ou o apoio às comunidades.

vii) Transações:

Transações que ocorram entre vários países deverão sempre constituir um sinal de alerta para crimes económicos, nomeadamente o branqueamento de capitais, evasão fiscal e a fuga aos controlos cambiais, pelo que deve ser assegurado que cada transação possui um propósito legítimo, razoável e transparente.

Estão expressamente proibidos os pagamentos e recebimentos em criptomoedas e ainda os pagamentos realizados através de transferência para (ou de) contas offshore.

viii) Conflito de Interesses:

- a) Considera-se que existe conflito de interesses sempre que algum colaborador, ou membro da Administração da plural+udifar, se encontre numa posição em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão.
- b) Para efeitos do presente Regulamento, entende-se que existe conflito de interesses quando:
 - i) Um colaborador receba a título pessoal qualquer benefício por parte de qualquer cliente, fornecedor ou prestador de serviços ou outro terceiro;
 - ii) Um colaborador ou familiar direto atue como membro do órgão de administração de qualquer terceiro;
 - iii) Um colaborador ou um seu familiar direto tenha interesse em estabelecer um vínculo contratual com um terceiro específico.
- c) Os colaboradores devem exercer conjuntamente um julgamento imparcial, objetivo e justo em todas as situações, evitando qualquer conflito real ou eventual entre os seus interesses pessoais e os interesses da plural+udifar.
- d) Os colaboradores não poderão usar as suas posições ou as informações adquiridas em virtude do seu exercício de funções na plural+udifar, para obter, para si ou outrem, benefícios diretos ou indiretos.
- e) Com o intuito de proteger a plural+udifar e os seus colaboradores, contra eventuais conflitos de interesses, estes terão o dever de informar os seus superiores hierárquicos sobre todo e qualquer tipo de situação duvidosa que possa existir com clientes, fornecedores ou concorrente atual ou potencial da plural+udifar.
- f) Em geral, todos os colaboradores devem evitar qualquer tipo de relacionamento extraprofissional com qualquer uma das entidades acima referidas, que possa ser considerada ou resultar em conflito de interesses.

ix) Registos:

- a) Todos os pagamentos, efetuados por conta da plural+udifar, têm sempre de estar documentados em suporte adequado, tal como recibos e faturas.
- b) Os colaboradores são responsáveis por assegurar que todos os registos, quer comerciais, quer financeiros, são sempre precisos, completos, atualizados, e descritivos da natureza legítima das transações, por forma a garantir a transparência e demonstrar o compromisso assumido pela plural+udifar, contra as práticas de corrupção e infrações conexos, bem como permitir a verificação do cumprimento deste quadro normativo.
- c) Esta documentação deve descrever a razão legítima que justifica a realização da despesa e o pagamento não poderá servir outro propósito, que não o descrito.
- d) É expressamente proibido omitir ou descaracterizar, qualquer transação na documentação da plural+udifar ou na documentação dos terceiros.

- e) É expressamente proibida a criação de contas “fora dos registos” para facilitar ou ocultar pagamentos indevidos.

13. USO DOS RECURSOS DA EMPRESA E INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

O período de trabalho deve ser dedicado à busca dos interesses da plural+udifar, fazendo um uso sensato dos seus recursos.

Os colaboradores que tiverem acesso a informações privilegiadas não poderão utilizá-las ou transmiti-las fora do contexto laboral e do estritamente necessário à execução das tarefas para a quais foram contratados.

Informação privilegiada respeita a toda a informação que não se tornou pública e que, caso o fosse, poderia ter impacto negativo significativo para a plural+udifar.

A informação que for tida como confidencial terá, assim, que ser protegida de divulgação dentro e fora da plural+udifar.

Os colaboradores devem tomar medidas de precaução para garantir que as informações confidenciais não sejam transmitidas de forma indevida por concorrentes ou terceiros não autorizados.

ENTRADA EM VIGOR

O presente Código de Conduta da plural+udifar entra em vigor no dia 28 de novembro de 2024.